



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA
AS UNIDADES DO MPF NA PARAIBA

RESULTADO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Atualmente, as unidades próprias do MPF no interior dispõe de rotinas de manutenção predial preventiva apenas de uma das principais disciplinas da engenharia, basicamente a de climatização, não dispondo de manutenção adequada nas demais áreas, comprometendo deste modo, não somente a funcionalidade dos sistemas como também a segurança dos ocupantes das edificações.

Considerando o fim da vigência do CONTRATO MPF/PB Nº 13/2017 (ENGEAR), que se dará até 31/05/2022 propõe-se neste estudo uma contratação ampla que envolva as unidades de João Pessoa, Campina Grande e Sousa além de atendimento sob demanda nas demais unidades do interior (Guarabira, Patos e Monteiro). O CONTRATO MPF/PB Nº 15/2017 (ZELO) que trata da manutenção predial da unidade de Campina Grande tem o término da vigência no dia 27/06/2022 e a unidade de Sousa atualmente, com exceção da climatização, não dispõe de Manutenção Predial.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem como requisito a disponibilização de pessoal técnico qualificado e equipamentos para a realização de rotinas de manutenção predial nas unidades do MPF na Paraíba.

Considerando as necessidades apresentadas, foram abordadas as seguintes soluções:

MODELO A - Permanecer na atual forma de contratação, apenas repetindo as contratações atuais.

MODELO B - Contrato de abrangência estadual (João Pessoa, Campina Grande, Sousa e demais PRMs).

O **Modelo B** de Contratação introduz as seguintes melhorias:

- ⑩ Inserção do Adicional de Periculosidade para os profissionais lotados em Campina Grande e Sousa;
- ⑩ Inserção da PRM Sousa em contrato de Manutenção Predial;
- ⑩ Criação de Rotinas de Manutenção nas Unidades de Sousa/PB e Campina Grande/PB;
- ⑩ Compra de Filtros de Ar Condicionado que serão usados em João Pessoa com valor e quantidade já previstos dentro do contrato;
- ⑩ Compra de Baterias que serão utilizadas nos Geradores de Campina Grande e João Pessoa-PB e nos demais equipamentos de segurança (exceto *no-breaks*) das Procuradorias com valor e quantidade já previstos dentro do contrato;
- ⑩ Substituição do Contrato de Manutenção do Gerador de Campina Grande;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

A equipe signatária deste Estudo Técnico Preliminar entende a utilização do **Modelo B** seria uma forma de abranger as necessidades hoje existentes nas unidades do MPF e deste modo construiu a planilha orçamentária geral cujos preços dos itens foram extraídos de sistemas oficiais (SINAPI, BANCO DE PREÇOS) além de cotações de mercado para o caso dos filtros de ar condicionado dada a especificidade de tamanhos. Na planilha, a equipe ainda conseguiu dimensionar os valores de mão de obra dos profissionais residentes utilizando o **Referencial Técnico de Custos da Audin (3ª Edição)**. A Planilha Geral segue anexo à este documento.

2.1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 **MODELO B** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial incluindo os sistemas elétricos, de climatização e hidrossanitário no edifício-sede da Procuradoria da República na Paraíba, localizado no município de **João Pessoa/PB**, de serviços de manutenção predial incluindo os sistemas elétricos e hidrossanitário nas unidades do MPF nos municípios de **Campina Grande/PB** e **Sousa/PB** com profissionais empregados vinculados à execução do objeto, e de serviços de manutenção corretiva sob demanda nas unidades do MPF nos municípios de **Guarabira, Monteiro e Patos** com o fornecimento de todo o material de consumo, EPs, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais, sendo o fornecimento de peças e componentes pagos mediante ressarcimento.

2.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 A empresa CONTRATADA prestará os serviços com profissionais residentes nas unidades do MPF em **João Pessoa, Campina Grande e Sousa** e atenderá as unidades de **Guarabira, Monteiro e Patos** somente quando serviços corretivos forem demandados;

2.2.2 Os locais definidos poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, que comunicará previamente à CONTRATADA;

2.3. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1 A empresa CONTRATADA prestará os serviços de forma continuada nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2.4. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1. A **CONTRATANTE** exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

2.4.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

2.4.4 A **CONTRATANTE** indicará fiscais para acompanhamento dos serviços nas diversas unidades do MPF na Paraíba.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

2.5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.5.1. A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

2.5.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), a Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

a.1) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.6 REAJUSTE

2.6.1. Durante a vigência da contratação, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi realizada planilha orçamentária geral cujos preços dos itens foram extraídos de sistemas oficiais (SINAPI, BANCO DE PREÇOS) além de cotações de mercado para o caso dos filtros de ar condicionado dada a especificidade de tamanhos. A Cotação dos Filtros de Ar condicionado Obtida pelo WhatsApp com os seguintes fornecedores: LINTER FILTROS (+55 11 99614-8084) / BECKINGS FILTROS (+55 11 97435-0125) / - SLAN FILTROS (+55 11 96459-5496).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A empresa CONTRATADA disponibilizará profissionais residentes de manutenção predial, sendo 7 profissionais lotados em João Pessoa/PB (Encarregado, Equipe de Hidráulica, Equipe de Ar Condicionado e Equipe de Elétrica) , 01 em Campina Grande/PB (Técnico em Manutenção Predial) e 01 em Sousa/PB (Técnico em Manutenção Predial) além de engenheiros (Civil, Elétrica, Mecânica e de Segurança no Trabalho) em suas especialidades como responsáveis técnicos pelo contrato. Os Engenheiros atuarão como profissionais de gerenciamento não residentes, farão visitas técnicas na unidade da PR/PB (João Pessoa) e sempre que demandados emitirão opinião técnica sobre sua respectiva área/disciplina relativas a questões técnicas das unidades do MPF abrangidas pelo contrato. Para as unidades de Guarabira, Monteiro e Patos, não haverá



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

profissionais residentes, a CONTRATADA disponibilizará profissionais sob demanda na localidade. Haverá rotinas de manutenção preventiva somente nas unidades de João Pessoa, Campina Grande e Sousa. Nas demais localidades, manutenções corretivas eventuais serão executadas de acordo com a demanda de serviço.

4.2. Quando houver necessidade de aquisição de peça de reposição para conserto de máquinas, a CONTRATADA apresentará no mínimo três orçamentos da referida peça de modo a instruir o processo de ressarcimento à CONTRATADA previsto no competente TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2. A CONTRATADA atenderá à chamados emergenciais da CONTRATANTE de modo a restabelecer o correto funcionamento dos sistemas sempre que necessário, sem custo adicional de mão de obra, exceto de peças para eliminação do defeito;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Considerando a solução definida, bem como, conforme projetos e análise técnica do problema a ser resolvido, as quantidades para a execução do serviço estão descritas nas planilhas anexas (ANEXO I) que foram estimadas utilizando-se do Manual de Procedimentos - Aquisição de Bens e Materiais e Contratação de Serviços aprovado pela Portaria PR-PB nº 82 de 02 de junho de 2020 além da pesquisa em sistemas oficiais e através do **Referencial Técnico de Custos da Audin (3ª Edição)**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA 2022

6.1. O valor anual estimado como orçamento de referência para a licitação, é de **R\$ 624.779,08** (Seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos) conforme demonstrado no item 9;

6.2. Também, com o intuito de trazer celeridade para o certame, entendemos que os referidos valores da pesquisa de preços que fundamenta esses estudos podem ser considerados valores máximos unitários e totais para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na licitação. Podendo referida pesquisa de preços ser validada, quando da elaboração do Termo de Referência, ou ser revista.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que a solução pretende abranger diversas unidades do MPF em um único contrato de prestação de serviços, considera-se a solução indivisível, devendo ser contratado por **empreitada por preço unitário**, sendo executado conforme cronograma de manutenção a ser definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. A presente solução pretende substituir os seguintes contratos atualmente vigentes:

- CONTRATO MPF/PB Nº 13/2017 (ENGEAR); - (Manutenção Predial PR/PB)
- CONTRATO MPF PB 01/2018 – ELENET; - (Manutenção Gerador Campina Grande)
- CONTRATO MPF PB 15/2017 – ZELO. - (Manutenção Predial Campina Grande)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

9.1. A presente contratação está alinhada ao Calendário Anual de Contratações, ao Planejamento Estratégico, ao Planejamento de Licitações Anual.

9.2. A Programação Orçamentária feita na planilha SECGC-CONTRATOS para os Contratos MPF-PB 13/2017, MPF-PB 15/2017, MPF-PB 01/2018 e MPF-PB XX/2022 de Junho a Dezembro de 2022 totaliza **R\$ 385.343,97**. Conforme cronograma a seguir.

PROGRAMAÇÃO FEITA EM JUNHO DE 2021 PARA O ANO DE 2022 (PLANILHA SECGC)

	CONTRATOS ATUAIS												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Contrato MPF-PB 13/2017	R\$ 42.420,00	R\$ 36.420,00	R\$ 36.420,00	R\$ 36.420,00	R\$ 60.622,40	R\$ 40.832,91	R\$ 40.832,91	R\$ 47.192,91	R\$ 45.832,91	R\$ 40.832,91	R\$ 40.832,91	R\$ 47.192,91	R\$ 515.852,77
Contrato MPF-PB 15/2017	R\$ 4.175,59	R\$ 5.000,00	R\$ 55.877,95										
Contrato MPF-PB 01/2018	R\$ 1.684,80	R\$ 20.217,60											
Contrato MPF-PB XX/2022						R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00						
TOTAL	R\$ 48.280,39	R\$ 42.280,39	R\$ 42.280,39	R\$ 42.280,39	R\$ 66.482,79	R\$ 52.517,71	R\$ 52.517,71	R\$ 58.877,71	R\$ 57.517,71	R\$ 52.517,71	R\$ 52.517,71	R\$ 58.877,71	R\$ 626.948,32

9.3. Para o novo contrato, haverá um desembolso, de junho a dezembro de 2022, de **R\$ 383.174,73** conforme cronograma a seguir. Os valores desta planilha consideram a **convenção coletiva de 2021**. Considerando que, em média o impacto das repactuações tem girado em torno de 3%, o novo contrato poderá chegar, para o exercício financeiro de 2022, sem considerar eventuais descontos na licitação, ao valor global de **R\$ 394.669,97**.

PROGRAMAÇÃO PREVISTA PARA O ANO DE 2022 (CONSIDERANDO A ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CONTRATO – MODELO B)

	CONTRATOS ATUAIS					NOVO CONTRATO							TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
NOVO CONTRATO													
Mao de Obra						R\$ 39.908,55	R\$ 279.359,85						
MO Demanda						R\$ 2.153,78	R\$ 15.076,46						
Chillers						R\$ 9.448,80	R\$ 66.141,60						
Subestação													R\$ 0,00
Gerador JP							R\$ 2.531,55		R\$ 2.531,55		R\$ 2.531,55		R\$ 7.594,65
Gerador CG							R\$ 2.531,55		R\$ 2.531,55		R\$ 2.531,55		R\$ 7.594,65
Filtros de Ar						R\$ 7.407,52							R\$ 7.407,52
Baterias													R\$ 0,00
Contrato MPF-PB 13/2017	R\$ 42.420,00	R\$ 36.420,00	R\$ 36.420,00	R\$ 36.420,00	R\$ 60.622,40								R\$ 212.302,40
Contrato MPF-PB 15/2017	R\$ 4.175,59								R\$ 20.877,95				
Contrato MPF-PB 01/2018	R\$ 1.684,80								R\$ 8.424,00				
TOTAL	R\$ 48.280,39	R\$ 42.280,39	R\$ 42.280,39	R\$ 42.280,39	R\$ 66.482,79	R\$ 58.918,65	R\$ 56.574,23	R\$ 51.511,13	R\$ 56.574,23	R\$ 51.511,13	R\$ 56.574,23	R\$ 51.511,13	R\$ 624.779,08

9.3. Verifica-se que a programação estimada ultrapassou em **R\$ 2.169,24** (R\$ 626.948,32 – R\$ 624.779,08) o valor necessário para o exercício de 2022, estando portanto a nova contratação, dentro do valor programado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.1. O serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, conforme a legislação vigente (inciso VIII, do art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019, e inciso II, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93);

10.2. Espera-se contratar serviço de manutenção predial de modo a dotar as edificações do MPF de equipamentos sempre mantidos por profissionais especializados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Considerando a solução a ser proposta, não há necessidade de adequação física do órgão para a contratação; e, considerando o Plano de Capacitação, já implementado no órgão, para todas as áreas envolvidas nas contratações, a capacitação de fiscais e gestores de contratos já é suprida continuamente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Não existe impacto negativo ambiental na solução proposta. Ademais, considerando as orientações contidas na IN MPOG nº 1/2010, propostas para a presente solução, poderão ser exigidas boas práticas ambientais para a contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução proposta (MODELO A) para atendimentos das atuais necessidades da Administração não se mostrou a melhor pela elevada quantidade de melhorias que poderão ser introduzidas pela adoção do Modelo B. O modelo B foi inclusive objeto de apreciação pela SEA/PGR, conforme e-mail em anexo à este ETP, onde a planilha estimativa de custo de sistemas específicos foi elogiada pelo seu nível de detalhamento.

13.2. Conclui-se então, dada a necessidade tempestiva da contratação pelo término da vigência improrrogável do contrato CONTRATO MPF/PB Nº 13/2017 (ENGEAR), pela adoção do **MODELO B**.

13.3. O presente estudo já contemplou a demanda do PGEA **1.24.000.001310/2021-97** (Contratação de serviços técnicos continuados de manutenção civil, preditiva, preventiva e corretiva, monitoramento e operação, incluindo os sistemas elétricos, de climatização e hidrossanitários, para a PR/PB - Contrato MPF/PB Nº 13/2017 - 31/05/2022) e do PGEA **1.24.000.001274/2021-61** (Manutenção predial, para as unidades de Campina Grande e Sousa - Contrato MPF/PB Nº 15/201 – 30/06/2022) razão pela qual sugerimos o arquivamento do PGEA **1.24.000.001274/2021-61**, uma vez a solução apresentada já contempla ambas as necessidades.

João Pessoa, na data de assinatura do documento eletrônico.

ALESSANDRO GLAUBER DA SILVA EVANGELISTA
Membro da Equipe de Planejamento – SMSG

MATIAS LEAL DA FONSECA NETO
Membro da Equipe de Planejamento – SMSG

ELDER GOUVEIA DE ARAÚJO
Membro da Equipe de Planejamento – SECGC

ANDRÉ NUNES FERNANDES
Membro da Equipe de Planejamento
Coordenador PRM SOUSA

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Membro da Equipe de Planejamento
Coordenador PRM CAMPINA GRANDE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

MAPA DE RISCO

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 01	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média Alta <input type="checkbox"/>
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média Alta <input checked="" type="checkbox"/>
Dano	
Especificação deficiente dos serviços e equipamentos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificação da contratação anterior com os serviços realmente a serem observados na nova contratação e revisão dos equipamentos existentes	SMSG / SECGC / COORDENADORES DE PRMs
Ação Corretiva	Responsável
Atividades anteriores compatíveis com as necessidades da Procuradoria	SMSG / SECGC / COORDENADORES DE PRMs

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 02	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média Alta <input type="checkbox"/>
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média Alta <input checked="" type="checkbox"/>
Dano	
Deficiência na pesquisa de preços devido o mercado restrito.	
Ação Preventiva	Responsável
Ampla pesquisa de preços, inclusive, em diversas fontes	SMSG
Ação Corretiva	Responsável
Refazimento da Pesquisa de Preços	SMSG



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
 GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média Alta <input type="checkbox"/>
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média Alta <input checked="" type="checkbox"/>
Dano	
Não realização da licitação em tempo hábil para nova contratação, considerando problemas no contrato atual.	
Ação Preventiva	Responsável
Celeridade e eficiência na elaboração dos estudos preliminares, do termo de referência, que permitam um certame com critérios objetivos.	Equipe de Planejamento
Ação Corretiva	Responsável
Dar agilidade ao procedimento	Equipe de Planejamento

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
 GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 04	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média Alta <input type="checkbox"/>
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média Alta <input checked="" type="checkbox"/>
Dano	
Deficiência no controle de prazos contratuais e obrigações trabalhistas pelo fiscal e gestão de contratos	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização efetiva do IMR, acompanhamento mensal das obrigações trabalhistas, e periódico da prestação dos serviços.	Fiscal / SECGC
Ação Corretiva	Responsável
Notificação à contratada nos casos de descumprimento contratual e abertura de procedimento administrativo para apuração.	Fiscal / SECGC



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR Nº 1	
Tempo médio de atendimento para o chamado de emergência na manutenção corretiva	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a eficiência no atendimento aos chamados de emergência para o serviço de manutenção corretiva.
Meta a cumprir	Atendimento do chamado no prazo de 5 (cinco) horas, conforme contrato.
Instrumento de medição	Registro no SNP, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Registro no SNP, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	$\text{Tempo Médio de Atendimento (TMA)} = \frac{\text{Somatório dos Tempos de Atendimento}}{\text{Número de Chamados}}$.
Início de vigência	Conforme vigência contratual.
Faixas de ajuste do pagamento	TMA \leq 5 horas: sem glosa da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência. TMA $>$ 5 horas: glosa de 2% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência.
Sanções	Além das glosas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas contratuais.
Observações	



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

INDICADOR Nº 2	
Tempo médio de entrega do relatório de serviço para reestabelecimento do funcionamento do equipamento na manutenção corretiva	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a entrega do relatório no prazo contratual, objetivando a eficiência no reestabelecimento do funcionamento do equipamento na manutenção corretiva.
Meta a cumprir	Apresentação do relatório de serviços, indicando o prazo para reestabelecimento do equipamento (no caso de não reestabelecido pelo Indicador 1), conforme contrato.
Instrumento de medição	Registro no SNP, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Registro no SNP, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Tempo Médio de Entrega do Relatório (TMER) = Somatório dos Tempos de Entrega / Número de Chamados.
Início de vigência	Conforme vigência contratual.
Faixas de ajuste do pagamento	TMER <= 48 horas: sem glosa da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência. TMER > 48 horas: glosa de 3% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência.
Sanções	Além das glosas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas contratuais.
Observações	



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

INDICADOR Nº 3	
Tempo médio de atendimento para reestabelecimento do funcionamento do equipamento na manutenção corretiva	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar a eficiência no reestabelecimento do funcionamento do equipamento na manutenção corretiva.
Meta a cumprir	Atendimento do chamado no prazo solicitado pela contratada e aceito pela administração (no caso de não reestabelecido pelo Indicador 1), conforme contrato.
Instrumento de medição	Registro no SNP, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Registro no SNP, acompanhado pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Tempo Médio de Reestabelecimento (TMR) = Somatório dos Tempos de Reestabelecimento / Número de Chamados.
Início de vigência	Conforme vigência contratual.
Faixas de ajuste do pagamento	TMR <= tempo solicitado pela contratada e aceito pela administração: sem glosa da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência; TMR > tempo solicitado pela contratada e aceito pela administração: glosa de 5% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência. TMR > 2 X (DUAS VEZES) tempo solicitado pela contratada e aceito pela administração: glosa de 10% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência.
Sanções	Além das glosas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas contratuais.
Observações	